



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
19139
Data e Hora de Emissão
08/08/2024 15:45:17
Código de Verificação
F5EUZ50B

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CPF / CNPJ: 04.254.088/0001-29 **Inscrição Municipal:** 09 01 0416502-3
Endereço: AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 000290 - COMPLEMENTO: - **Tel.:** 41 - 30874300
BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210000
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** cerezamarcuritiba@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
CPF / CNPJ: 76.206.465/0001-65 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 800 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85887000
Município: Matelândia **UF:** PR **Email:** saude@matelandia.pr.gov.br
compras@matelandia.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE APOIO A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICÍLIO - TFD
BANCO DO BRASIL
AG 3041-4
CC 120861-6

* SERVIÇO NÃO SUJEITO A RETENÇÃO DE INSS DE 11%. POR NÃO SE TRATAR DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA (Art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c 108 da IN 2110/22). POSSUINDO CNAE 5.90-6-03 Pensões (alojamento) NÃO CONSTANTE DOS SERVIÇOS DESCRITOS NOS ARTIGOS 111 E 112 DE IN 2110/2022 - CONFORME SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 232/2017 COSIT- RFB - "15. Nessa medida, quando os serviços forem prestados nas dependências da empresa prestadora dos serviços (contratada), não há que se falar em cessão de mão de obra, nem ocorrerá, via de consequência, a incidência da retenção de 11% (onze por cento) prevista no art. 31 da Lei nº 8.212/91" EMPENHO Nº 7313/2024

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 8.094,96

IR - R\$ 408,15

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$8.503,11

Código da Atividade

09 - 01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	8.503,11	5,00	425,15	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.